

MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

Guia técnico

NBC TA 501 evidência para itens específicos

A NBC TA 501 define como o auditor obtém evidência sobre estoques, litígios e informação por segmento. Veja o que a norma cobra em cada item.

NORMA BASE

NBC TA 501 / ISA 501

PÚBLICO

Audidores e equipes de demonstrações financeiras

EDIÇÃO

Guia técnico

DATA

Outubro de 2026

A norma geral de evidência de auditoria diz o que torna a evidência apropriada e suficiente, mas há itens das demonstrações em que a prática exige procedimentos específicos, porque a natureza do item não se deixa auditar apenas por testes genéricos. É aí que entra a NBC TA 501, correlata à ISA 501 do IAASB. Ela complementa a norma de evidência e detalha o que o auditor precisa fazer em três frentes que concentram risco e julgamento: a existência e a condição dos estoques, a completude de litígios e reivindicações, e a adequação da informação por segmento. Entender essa norma é entender por que o auditor insiste em acompanhar um inventário, em falar com os advogados da empresa e em olhar como a entidade divide os seus números por segmento.

Guia técnico

Resumo

A NBC TA 501 trata de considerações específicas para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre determinados itens das demonstrações, aplicando, a esses itens, os princípios gerais da norma de evidência.

Para os estoques, quando são relevantes, a norma exige que o auditor obtenha evidência sobre a existência e a condição deles, em regra por meio do acompanhamento da contagem física, além de testar os registros definitivos que refletem o resultado dessa contagem.

Para litígios e reivindicações, a norma exige procedimentos para identificar aqueles que possam gerar risco de distorção relevante, o que inclui indagar a administração e, quando apropriado, comunicar-se diretamente com os advogados da entidade.

Para a informação por segmento, quando exigida pela estrutura de relatório financeiro aplicável, a norma exige que o auditor obtenha evidência sobre a sua apresentação e divulgação adequadas, entendendo os métodos usados pela administração.

P	A
Estoques relevantes	Evidência sobre existência e condição, em regra pelo acompanhamento da contagem física
Litígios e reivindicações	Procedimentos para identificar casos com risco de distorção, incluindo contato com os advogados da entidade
Informação por segmento	Evidência sobre apresentação e divulgação adequadas, com entendimento dos métodos da administração

Pontos de atenção

O que a norma determina

A primeira frente é a dos estoques. Quando o estoque é relevante para as demonstrações, a NBC TA 501 pede que o auditor obtenha evidência apropriada e suficiente sobre a sua existência e a sua condição. O procedimento típico é o acompanhamento da contagem física do inventário, feito na data da contagem ou em data próxima, com três objetivos: avaliar as instruções e os procedimentos da administração para registrar e controlar o resultado da contagem, observar a execução dessa contagem, inspecionar o estoque e realizar contagens de teste por conta do próprio auditor. Depois, o auditor testa se os registros contábeis finais refletem fielmente o resultado apurado. Quando a contagem ocorre em data diferente da data das demonstrações, o auditor executa procedimentos adicionais para concluir sobre as movimentações no intervalo. Quando o acompanhamento é impraticável, a norma orienta procedimentos alternativos e, não havendo como obter evidência suficiente, isso tem reflexo na opinião.

A segunda frente é a de litígios e reivindicações. Aqui o risco não é só de valor, é de completude: o perigo é a existência de um processo ou de uma reivindicação com potencial de gerar passivo ou divulgação que não chegue ao conhecimento do auditor. Por isso a norma exige procedimentos para identificar esses casos, que incluem indagar a administração e os responsáveis internos pela área jurídica, examinar atas e documentos, e revisar contas de honorários advocatícios. Quando há risco de distorção relevante, ou quando o auditor julga apropriado, entra a comunicação direta com os advogados externos da entidade, a chamada circularização jurídica, em que o auditor busca confirmar a existência, a avaliação e o desfecho esperado dos casos. Se a administração recusa essa comunicação ou os advogados não respondem adequadamente, e o auditor não consegue evidência por outros meios, há limitação de escopo com efeito na opinião.

A terceira frente é a informação por segmento. Quando a estrutura de relatório financeiro aplicável exige que a entidade divulgue seus números por segmento operacional, o auditor precisa obter evidência sobre se essa apresentação e divulgação estão adequadas. Isso não significa auditar cada segmento como se fosse uma demonstração isolada; significa entender os métodos que a administração usa para determinar a informação por segmento, avaliar se esses métodos produzem divulgação condizente com a estrutura aplicável e aplicar procedimentos analíticos e outros testes sobre o resultado. O foco é a coerência da forma como a entidade reparte receitas, resultados e ativos entre os segmentos que reporta.

Na prática

Análise técnica: por que esses três itens pedem regra própria

A NBC TA 501 existe porque esses três itens compartilham uma característica: a evidência que de fato prova a asserção não está, ou não está toda, nos registros contábeis. No estoque, o registro diz quanto a empresa acha que tem; a existência e a condição só se comprovam olhando o bem, e é por isso que a presença física do auditor na contagem é insubstituível para a asserção de existência. Em litígios, o balanço mostra o que foi provisionado; o que o auditor precisa descobrir é o que deveria estar lá e não está, e essa informação mora fora da contabilidade, com quem conduz os processos. Na informação por segmento, o número existe, mas o que está em jogo é o método de alocação, que é julgamento da administração e precisa ser compreendido antes de validado.

Daí decorre a lógica dos procedimentos. Acompanhar a contagem, circularizar advogados e entender métodos de segmentação são formas de buscar evidência na fonte certa, não no reflexo contábil. Há também um ponto de risco de fraude embutido, sobretudo em estoques e em litígios: estoque é uma das contas historicamente mais usadas para inflar resultado, e passivo contingente omitido é uma das formas clássicas de melhorar artificialmente a posição. O ceticismo profissional, exigido pela norma de objetivos gerais do auditor, se materializa exatamente nesses procedimentos: não basta aceitar o registro, é preciso ir à origem. Vale notar que a NBC TA 501 não cobre todos os itens específicos relevantes; ela convive com outras normas, como a de confirmações externas para saldos e a de estimativas contábeis para provisões, formando um conjunto em que cada norma cuida de uma fonte de evidência.

P	A
Estoques	No bem físico, não apenas no registro contábil
Litígios e reivindicações	Com quem conduz os processos, fora da contabilidade
Informação por segmento	No método de alocação definido pela administração

Evidência

Implicações práticas para empresas e administradores

Para quem é auditado, a NBC TA 501 explica exigências que às vezes parecem incômodas e que, entendidas, viram preparação. A primeira é a contagem de estoque: a empresa que mantém instruções claras de inventário, boa organização física e registros que fecham com a contagem transforma o acompanhamento do auditor em um procedimento rápido; a empresa que improvisa a contagem gera dúvidas que se pagam em mais testes e, no limite, em ressalva. Para instituições do mercado financeiro, onde estoque físico costuma ser pouco relevante, a frente que mais pesa é a de litígios, e aí a lição é organizar desde cedo a informação sobre processos, com controle interno da área jurídica e disposição para autorizar a comunicação do auditor com os advogados.

A segunda implicação é sobre a circularização jurídica. Recusar a comunicação com os advogados, ou demorar a autorizá-la, não protege a empresa; ao contrário, cria limitação de escopo que o auditor é obrigado a tratar, com reflexo na opinião. O caminho que preserva a credibilidade das demonstrações é o oposto: facilitar o acesso, manter a base de processos atualizada e tratar a circularização como parte normal do fechamento. A terceira implicação, para quem divulga informação por segmento, é documentar o método de alocação e aplicá-lo de forma consistente de um período para outro, porque mudança de critério sem explicação é justamente o que acende o alerta do auditor. Em todos os casos, a NBC TA 501 recompensa a organização antecipada e penaliza a improvisação.

Guia técnico

Caso anonimizado

Uma entidade com operação relevante de distribuição mantinha estoque significativo e, ao mesmo tempo, enfrentava um conjunto de processos cujo controle estava disperso entre a área jurídica interna e escritórios externos. No primeiro ano de um novo auditor, a contagem de estoque foi acompanhada sem surpresas, porque a empresa tinha instruções de inventário bem definidas. O ponto de atrito surgiu nos litígios: a base interna de processos não conversava com os honorários pagos no período, e havia casos relevantes que não apareciam na provisão nem nas notas. A circularização com os advogados externos trouxe à tona dois processos com potencial de passivo que a administração não havia reportado. Em vez de uma ressalva, a conversa levou a um ajuste e a uma divulgação adicional antes da emissão do relatório, e a empresa saiu do ciclo com um controle jurídico unificado, que no ano seguinte tornou a circularização um procedimento de confirmação, e não de descoberta.

Pontos de atenção

Como a MERC pode ajudar

A MERC conduz a auditoria independente aplicando a NBC TA 501 como ela foi desenhada, isto é, buscando evidência na fonte certa de cada item específico. Nos estoques relevantes, acompanha a contagem física e testa a conciliação com os registros; em litígios e reivindicações, estrutura procedimentos de identificação e conduz a circularização jurídica quando apropriado; na informação por segmento, entende e avalia os métodos de alocação da administração. O trabalho se integra à avaliação de risco do engajamento e dimensiona o esforço conforme a relevância de cada item, de modo que a opinião se sustente em evidência adequada e suficiente, sem excesso nem lacuna. Para discutir o escopo apropriado ao seu caso e o cronograma esperado, o caminho é o contato.

Na prática

FAQ

Por que o auditor precisa acompanhar a contagem de estoque?

Porque a existência e a condição do estoque se comprovam olhando o bem, não apenas o registro contábil. A NBC TA 501 pede que o auditor, quando o estoque é relevante, acompanhe a contagem física para avaliar os procedimentos da administração, observar a execução, inspecionar o estoque e fazer contagens de teste, e depois confira se os registros finais refletem o resultado apurado.

O que é a circularização de advogados e por que ela é feita?

É a comunicação direta do auditor com os advogados da entidade para confirmar a existência, a avaliação e o desfecho esperado de litígios e reivindicações. Ela é feita porque a informação completa sobre processos mora fora da contabilidade, com quem os conduz, e o risco maior nesse item é de completude, ou seja, de um caso relevante não chegar ao conhecimento do auditor.

O que acontece se a empresa não autorizar o contato com os advogados?

A recusa ou a falta de resposta adequada, quando o auditor não consegue evidência por outros meios, configura limitação de escopo, com reflexo na opinião, que pode ser modificada. Facilitar a comunicação e manter a base de processos atualizada é o caminho que preserva a credibilidade das demonstrações.

A NBC TA 501 obriga a auditar cada segmento separadamente?

Não. Quando a estrutura aplicável exige divulgação por segmento, o auditor precisa obter evidência sobre se a apresentação e a divulgação estão adequadas, entendendo e avaliando os métodos de alocação usados pela administração e aplicando procedimentos sobre o resultado. Não se trata de auditar cada segmento como uma demonstração isolada.

Essa norma cobre todos os itens específicos das demonstrações?

Não. A NBC TA 501 cuida de estoques, litígios e reivindicações e informação por segmento. Outros itens têm normas próprias, como a de confirmações externas para determinados saldos e a de auditoria de estimativas contábeis para provisões e valores sujeitos a julgamento. Em conjunto, essas normas organizam de onde vem a evidência de cada área.

Este artigo tem caráter informativo e não constitui aconselhamento contábil ou de auditoria. A aplicação das normas depende dos fatos específicos de cada trabalho e do texto integral das normas vigentes.

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.